



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2.718, DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

Altera a Lei Municipal nº 1.898 de 28 de abril de 1997.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO: Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica alterado o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.898/1997 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§2º - O objetivo do Curso é o atendimento de crianças na faixa etária de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos de idade, sem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, residentes no Distrito de Carlos Alves e vizinhanças”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, paço da municipalidade, em 25 de outubro de 2010.

Edmea Moreira Machado
EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a Lei
reto em 25/10/10, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

Ass: Funcionário Responsável

CPF:

Bruno Silva Nery
Bruno Silva Nery
Agente Administrativo
CPF: 044.549.926-57